

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 08/12/22

Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

LEI MUNICIPAL N.º 504/2022,
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a elaboração e implementação de políticas públicas previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Campo do Brito/SE para o período de 2022 a 2032 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Campo do Brito/SE, constante do documento anexo, com vigência até 2032, que visa ao atendimento dos direitos da criança de até 6 anos de idade.

Art. 2º. Do Plano Municipal pela Primeira Infância, referido no art. 1º, constam os princípios, os indicadores, o diagnóstico da Primeira Infância no Município de Campo do Brito/SE, as ações finalísticas, as diretrizes para a alocação dos recursos financeiros, o monitoramento e a avaliação dos resultados.

§1º As ações finalísticas são distribuídas em 10 eixos distintos, a saber:

- I. Saúde infantil;
- II. Educação infantil;
- III. Assistência social, família, comunidade e crianças;
- IV. Enfrentamento à violência contra as crianças;
- V. Atendendo a diversidade;
- VI. Direito de brincar;
- VII. Proteção das crianças contra a pressão consumista;
- VIII. Controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
- IX. Evitando acidentes na primeira infância;
- X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças

Art. 3º. As ações constantes do PMPI ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas do PPA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo do Brito – Sergipe, 08 de dezembro de 2022.

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO



1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

RESPONSÁVEIS

MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

MANOEL MEDICI DE SOUZA
Vice Prefeito

ADILSON MECENAS DOS SANTOS
GP – Gabinete do Prefeito

MARIA MARLENE SOUZA ALVES
SMAS - Secretária Municipal de Assistência Social

LEIDY DAIANA SILVEIRA TAVARES
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

PERLA NELLY MENEZES REBOIRAS
SEMED - Secretaria Municipal de Educação

JOSÉ ALMIR BATISTA SANTANA
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento

TATIANA CONCEIÇÃO BRITO ROCHA
SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças

IRIS ALVES DE OLIVEIRA
SMS - Secretaria Municipal de Saúde

JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS
SEORB - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

RAFAEL ALVES GOSTON
PGM - Procuradoria Geral do Município

JOSIVALDO TAVRES DE JESUS
SEMAE – Secretaria de Assuntos Extraordinários

GILSON MENESES DE JESUS
SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

AFRÂNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
SMT – Secretaria Municipal de Transporte

JOSÉ WELLIGTON BEZERRA SANTOS
SEMDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ ENALDO DANTAS DOS SANTOS
SCI - Secretaria Municipal de Controle Interno



LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SILAS BRITO SILVA
SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação

COMISSÃO INTERSETORIAL DE PRIMEIRA INFÂNCIA

ROSANE VIEIRA DE ANDRADE
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

MEIRE CÉLIA PASSOS NASCIMENTO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA DE LURDES OLIVEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO SELO UNICEF

CARLOS EDUARDO CRUZ PASSOS
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSEFA FRANCISCA DE ALMEIDA BRITO
Representante da Secretaria Municipal de Educação

MARIA DE LURDES OLIVEIRA
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS DA LAPA SANTOS
Representante do CMDCA

PALOMA DE SOUZA PASSOS
Representante do Conselho Tutelar

LUCY MARY MENDONÇA DA SILVEIRA
Representante da Pastoral

CONSELHO TUTELAR

ANA PAULA DE JESUS SOUZA
JACKELINE JESUS DOS PASSOS SANTOS
PALOMA DE SOUZA PASSOS
RAICLÉCIA SANTOS PASSOS TEIXEIRA
RIVANILSON DE JESUS SILVA



LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SIGLÁRIO

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT - Conselho Tutelar
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente
EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil
FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Urbano
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
MLPI - Marco Legal da Primeira Infância
PGM – Procuradoria Geral do Município
PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância
PNAS - Política Nacional de Assistência Social
PNPI - Plano Nacional pela Primeira Infância
PSF - Programa de Saúde da Família
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SCELT - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMAD - Secretaria Municipal de Administração
SEMED - Secretaria Municipal de Educação
SEPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento
SEFIN - Secretaria Municipal de Finanças
SEORB - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
SMS - Secretaria Municipal de Saúde
SGD - Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente



LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	6
JUSTIFICATIVA	6
CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAMPO DO BRITO/SE	7
DIAGNÓSTICO	10
INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS	10
INDICADORES DA SAÚDE	12
INDICADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	17
OS INDICADORES DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITO NA PRIMEIRA INFÂNCIA	26
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	30
EIXO SAÚDE INFANTIL	31
EIXO EDUCAÇÃO INFANTIL	34
EIXO ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA, COMUNIDADE E CRIANÇAS	36
EIXO ENFRENTANDO A VIOLÊNCIA CONTRA AS CRIANÇAS	38
EIXO ATENDENDO A DIVERSIDADE	42
A CRIANÇA E O ESPAÇO - A CIDADE E O MEIO AMBIENTE	44
EIXO DIREITO DE BRINCAR	46
EIXO PROTEGENDO AS CRIANÇAS CONTRA A PRESSÃO CONSUMISTA	49
EIXO CONTROLANDO A EXPOSIÇÃO PRECOCE AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	51
EIXO EVITANDO ACIDENTES NA PRIMEIRA INFÂNCIA	52
EIXO ASSEGURANDO O DOCUMENTO DE CIDADANIA A TODAS AS CRIANÇAS	54
REFERÊNCIAS	56



LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO****INTRODUÇÃO**

O presente plano Municipal para a primeira infância de Campo do Brito apresenta as diretrizes para a gestão no período de 2022 à 2032, contendo princípios, diretrizes e eixos, bem como os objetivos estratégicos e as metas que deverão nortear a política de atendimento à criança num período de dez anos no município de Campo do Brito.

Este plano contempla um diagnóstico que se concretizou a partir da integração entre diversos setores como membros da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal, representados pela Assistência Social, Saúde, Educação, CMDCA, Conselho Tutelar, Pastoral da criança, Procuradoria Municipal, visando o mapeamento e consolidação dos indicadores que foram fundamentais para o planejamento das políticas públicas para a primeira infância.

Por fim, o plano seguirá para a validação junto ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para então somente, ser dirigido ao poder legislativo para regulamentação legal e em seguida ser disponibilizado a UNICEF.

JUSTIFICATIVA

A primeira infância no Brasil ganhou destaque com a aprovação pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) do Plano Nacional pela Primeira Infância, em 2010, com a sanção da Lei nº 12.722, de 03 de outubro de 2012, que criou o Brasil Carinhoso no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria e a instituição, pelo Ministério da Saúde, da Política Nacional de Atenção à Saúde da Criança (Portaria MS nº 1.130/2015) e da estratégia da Rede Cegonha (Portaria MS nº 1.459, 2011). Bem como em



LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

2016, com a aprovação do Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), a inclusão e modificação de dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de outras legislações, permitiu-se que iniciativas existentes encontrassem um lugar normativo próprio e/ ou validasse a criação de outras políticas.

Conforme disposto na Lei nº 13.257/2016, considera-se primeira infância o período que abrange os seis primeiros anos completos, ou seja, os setenta e dois meses de vida da criança.

Neste período, a família é a principal mediadora da relação da criança com o mundo e a principal facilitadora dos processos de desenvolvimento. Embora a família venha se modificando quanto a sua estrutura e na forma em que seus membros exercerem suas funções, ela ainda é o espaço primordial de cuidado e educação dos filhos. Pesquisas desenvolvidas ao longo do século XX por estudiosos da infância demonstram que a afetividade e o vínculo são absolutamente necessários para um desenvolvimento saudável e criativo, bem como a valorização do que a criança sabe fazer de melhor, brincar e criar.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DO CAMPO DO BRITO/SE

O município de Campo do Brito está localizado no Estado de Sergipe, distante a 64 quilômetros da capital Aracaju. De acordo com os dados do último censo do IBGE (2010), a população do município é de aproximadamente 16.749 habitantes, distribuída entre homens e mulheres sendo que a população masculina representa 8.233, enquanto a população feminina representa 8.516 habitantes por km², e uma população estimada em 2020 de 18.218 habitantes.

Situado na zona oeste do Estado de Sergipe no Agreste sergipano, o território de Campo do Brito compreende uma área de 201, 485km² e fica à margem esquerda do Rio Vaza Barris, tendo como limite territorial os municípios de Itabaiana, São Domingos, Macambira, Pedra Mole, Pinhão e Itaporanga D'Ajuda. Este município fica a 210 m acima do nível do mar e possui um clima seco, ameno e saudável, cuja variação anual de



LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

temperatura/ano excede aos 7º graus centígrados, tendo à média das máximas atingindo os 30º graus e as mínimas entornos de 20º graus. Os períodos chuvosos acontecem entre os meses de maio e agosto, assegurando, portanto, que os meses de março e abril, são destinados ao trabalho no campo para o plantio de milho, feijão e mandioca. As trovoadas são frequentes nos meses de dezembro a janeiro. A temperatura, durante o dia se eleva a mais de 30° C, baixando durante o período noturno. A média está em torno de 25° C, nos meses do inverno são mais baixas que as dos meses de verão, em torno de 10° C. O que caracteriza o relevo do município de Campo do Brito são os Tabuleiros costeiros, que ocorrem logo após a Planície Litorânea em direção ao interior. Conta ainda, com a presença de Serras Residuais e localiza-se na superfície do plano sertanejo. O Município é banhado por uma importante bacia fluvial de Sergipe: a bacia do Vaza Barris.

Historicamente, Campo do Brito pertenceu à sesmaria concedida ao Pedro Lomba em 11/11/1600, numa região de beleza panorâmica, onde ele edificou sua fazenda e cercou como início da colonização. Daí o tradicional nome de cercado com que foi conhecido. Também incentivou a colonização dessa região a esperança de encontrar minas de prata, ouro e pedras preciosas. Sua história começou com muita fé e união até a emancipação política. Há duas versões para o surgimento da cidade: a primeira é que teria nascido num lugar hoje conhecido por Campo do Brito Velho, onde existem ruínas que poderiam ser de uma capela. A outra, é que teve início em uma capela que deu lugar à Igreja Matriz, onde as ruas foram aparecendo em torno dela.

Antes da emancipação, ocorrida em 29 de outubro de 1912, Campo do Brito pertencia a Itabaiana. Apesar de ser o povoado de maior destaque do município, não recebia a devida importância. Sentindo-se abandonados, os britenses começaram a desejar a independência, mas faltava um líder para enfrentar a resistência dos itabaianenses. Em 29.10.1912, com a Lei nº. 624, sancionada pelo presidente do Estado de Sergipe José Siqueira de Menezes,



LEI**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

Campo do Brito foi elevado à categoria de cidade, desmembrando-se da tutela de Itabaiana.

Com o presidente Pereira Lobo, o Padre Freire foi o Intendente de Campo do Brito, fazendo uma gestão de grandes realizações, contribuindo para o romantismo dos habitantes da cidade, ainda hoje saudosista. Fonseca (1989) fala com nostalgia do primeiro veículo motor da cidade (chamado Quebra Resguardo pelo barulho que fazia), o primeiro caminhão de Campo do Brito “tem que ter” que conduzia passageiros, da estrada de rodagem e da besta-fera (primeira motocicleta de Campo do Brito). Por outro lado, enfatiza a sensibilidade da Filarmônica Boa Hora.

A base da economia municipal é a agricultura de subsistência, com o cultivo e beneficiamento da mandioca, castanha de caju, além do desenvolvimento da bovinocultura, suinocultura e piscicultura em pequena escala ou em forma de cooperativismo.

O município dispõe de diversos estabelecimentos comerciais. Na sede temos: 02 agências bancárias: Banco do Brasil e Banese (Banco do Estado de Sergipe), serviço de telefonia, agência postal e posto telegráfico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT e transporte rodoviário interurbano, fornecimento de energia elétrica pela Empresa Energética de Sergipe-ENERGISA, conta com abastecimento de água de responsabilidade da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, que atende a domicílios da sede e dos povoados. O esgotamento sanitário é efetuado por fossas sépticas e comuns, enquanto o lixo urbano coletado e transportado.

A cidade capta os canais de TV que geram sinais a partir de Aracaju, a capital do Estado. Internamente é servida por moto táxi e coletivos que ligam os povoados à sede. Ainda acha-se instalada rede de bares, lanchonetes, sorveterias, postos de gasolina, clínica da saúde, 01 laboratórios, consultórios odontológicos, supermercados e mercado público e um Ginásio para esportes.



LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

DIAGNÓSTICO

INDICADORES SOCIODEMOGRÁFICOS

Informação do Município	
Nome	Campo do Brito
Localização	Agreste Sergipano
Macrorregião	Não Possui
Microrregião	Agreste de Itabaiana
Extensão Territorial (km²)	201,518 km²
População no último censo [2010]	16.749 pessoas
População estimada [2021]	18.325 Pessoas
Porte Municipal [2012]	Pequeno Porte
IDHM	0,621
Região do Brasil	Nordeste
Unidade Federativa	Sergipe

População Primeira Infância	
Quantidade de crianças em Primeira Infância (0 a 6 anos) - Estimativa	1500
<p>Nota Metodológica Estimativa População Primeira Infância: Com o intuito de tornar mais robustos os estudos voltados à primeira infância, compreendendo as idades de 0 (zero) a 6 (seis) anos, foram utilizadas as estimativas por faixa etária do DATASUS até o ano de 2021. Como as faixas do IBGE e do DATASUS não contemplam 0 a 6, mas 0 a 4 anos e 5 a 9 anos, foi utilizada como proxy1 o cálculo da proporção das idades de 5 e 6 anos foi estimado utilizando a proporção de crianças de 5 e 6 anos observada no Censo 2010 aplicada às estimativas da faixa de 5 a 9 anos do DATASUS.</p>	



LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

População por grupos de Idade

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	691	660	1351
5 a 9 anos	687	661	1348
10 a 14 anos	694	654	1348
15 a 19 anos	664	685	1349
20 a 59 anos	4937	5424	10361
Acima de 60 anos	1192	1376	2568
Total	8865	9460	18325

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/>

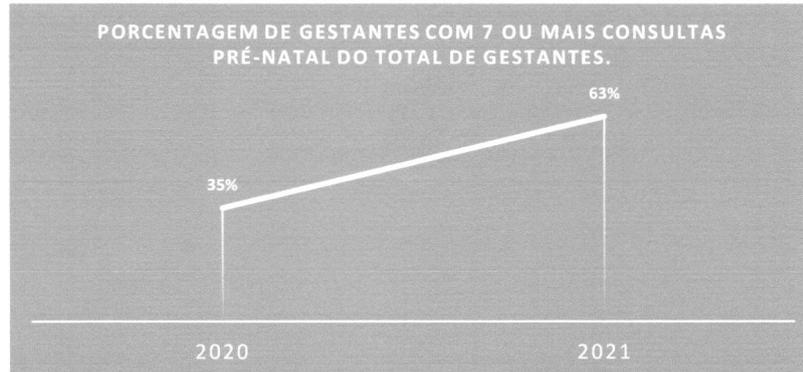


LEI

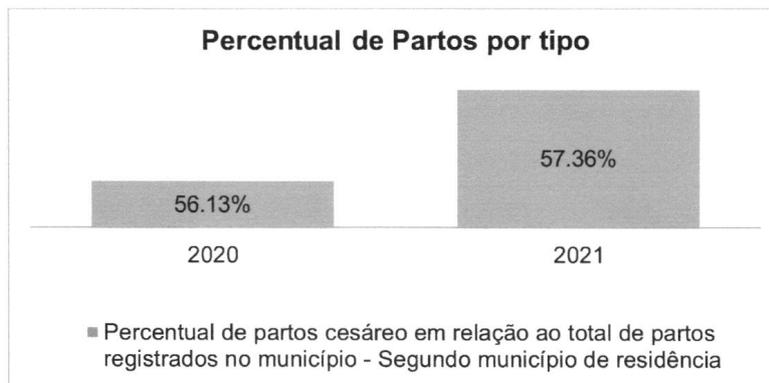


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

INDICADORES DE SAÚDE



Ressalta-se que desde 2020 os indicadores de gestantes pelo Programa PREVINE Brasil, trabalha com 06 consultas a cada quadrimestre, sendo um percentual de 45% por equipe de saúde da família.



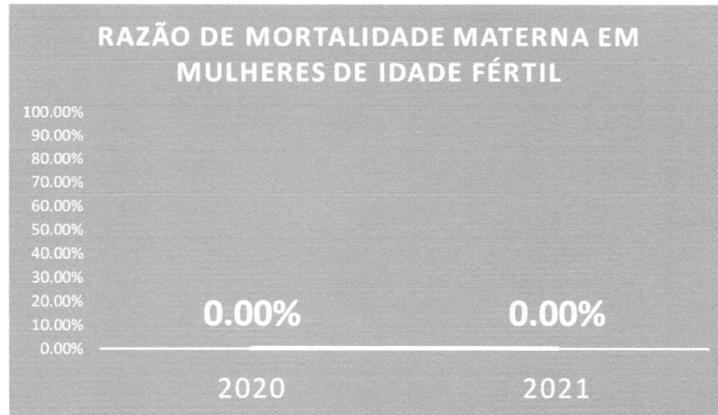
O município tem como meta pactuada junto ao Ministério de Saúde um percentual de 64% das gestantes com partos normais. Ainda não alcançou a meta.



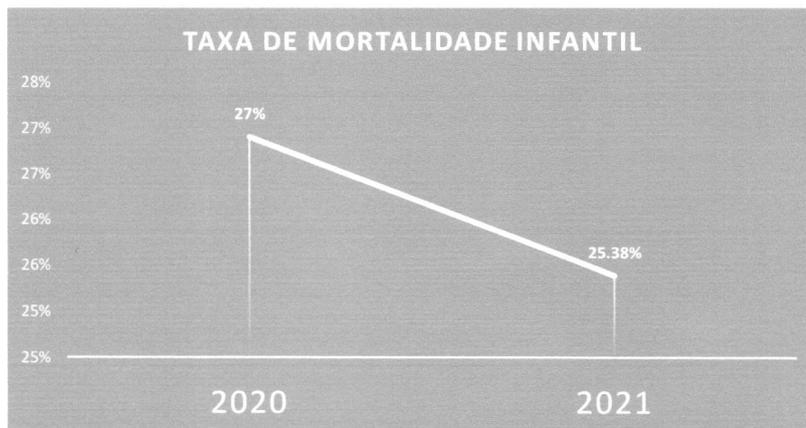
LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**



Torna-se relevante pontuar que o município possui índices zerados de **Mortalidade Materna em Mulheres de idade fértil**. E tem investido em ações estratégicas para a redução dos índices de mortalidade infantil.



O gráfico mostra que o município vem tendo uma redução em torno de 2% ao ano, ressaltando que **nenhum dos óbitos foi por causas negligenciáveis**.

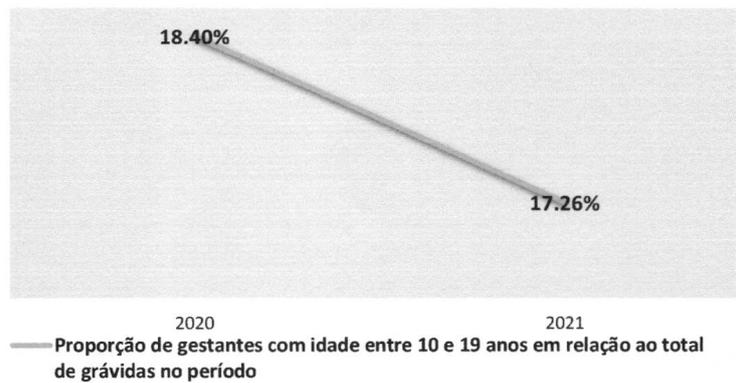


LEI

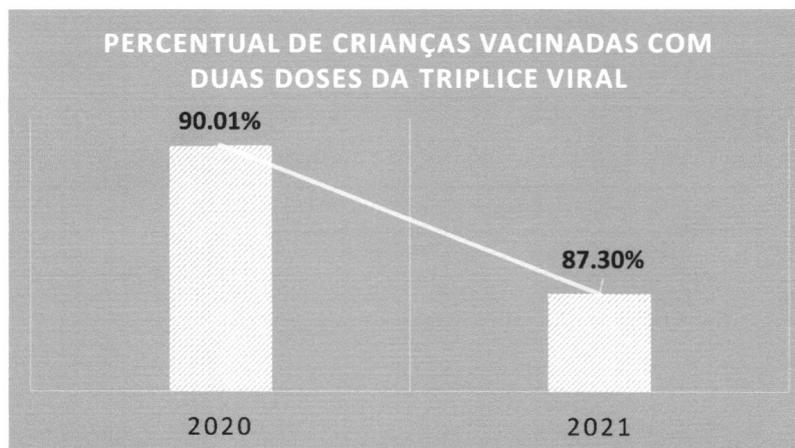


**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA



De acordo com a Pactuação Interfederativa o município deverá reduzir 2% ao ano a taxa de gravidez na adolescência.



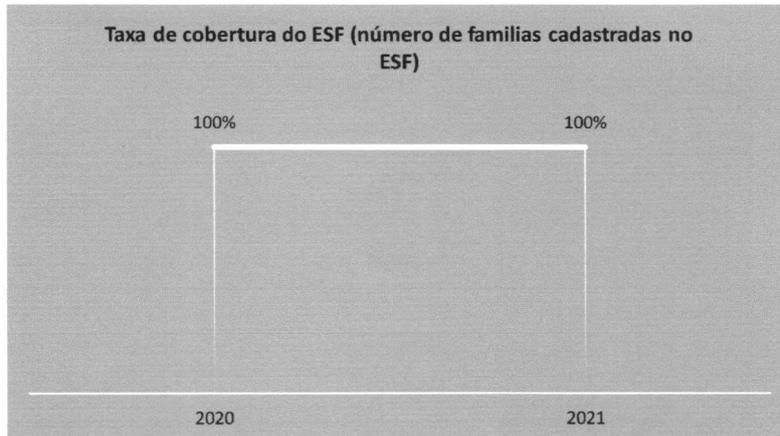
Considerando as doses do relatório do sistema tem-se um percentual de aproximadamente de 87,30%. Mas considerando as inconsistências apresentada no sistema esse percentual pode ter sido maior, uma vez que durante a busca ativa não foi encontrado nenhuma criança sem tomar a vacina.



LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**



No momento o município possui um total de 07 equipes de saúde da família, atendendo os critérios preconizados pelo Ministério da Saúde para a cobertura do território.



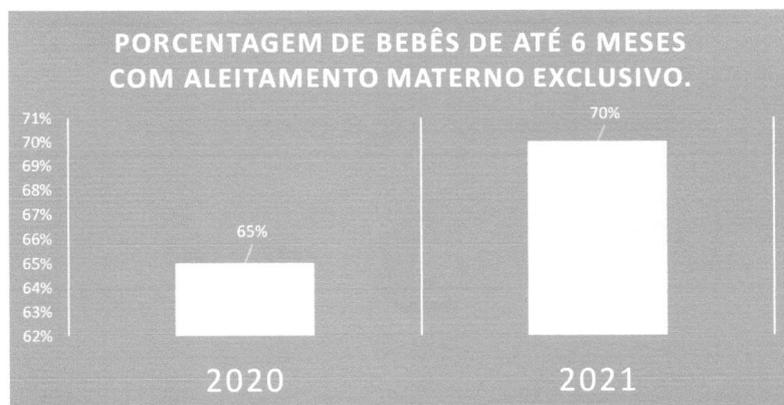
O município possui um Centro de Reabilitação, mas ainda não tem protocolo estabelecido para o atendimento de crianças. No entanto, as crianças não deixam de serem atendidas dentro das possibilidades do centro.



LEI



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO



De acordo com o gráfico o município mantém uma boa média de aleitamento exclusivo, mas ainda precisa melhorar.



LEI



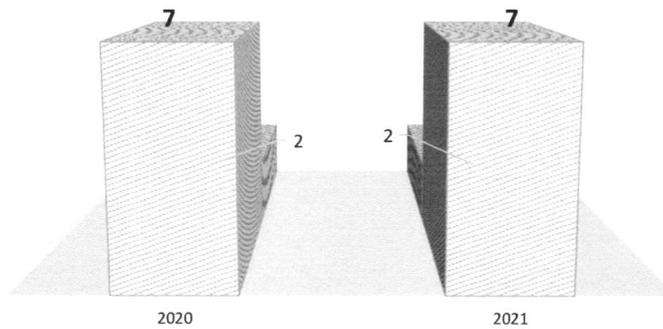
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

INDICADORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Os gráficos abaixo descrevem o total de instituições de educação infantil (creches e pré-escola) públicas e privadas no município, e sua distribuição por zona urbana e rural.

Total de Creches Públicas e Privadas do município

- ☐ Total de creches e estabelecimentos com creches, Pública
- ☐ Total de creches e estabelecimentos com creches, Privada



	2020	2021
☐ Total de creches e estabelecimentos com creches, Pública	2	2
☐ Total de creches e estabelecimentos com creches, Privada	5	5



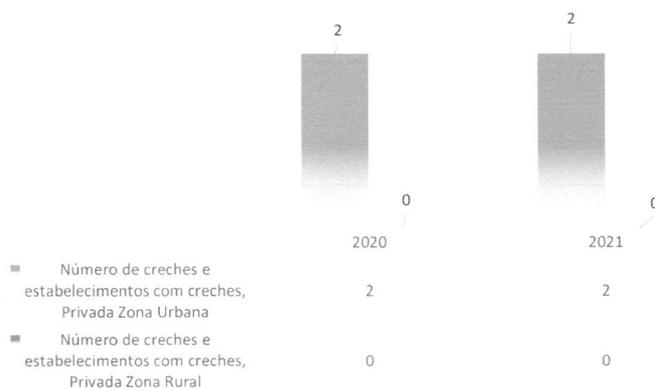
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI

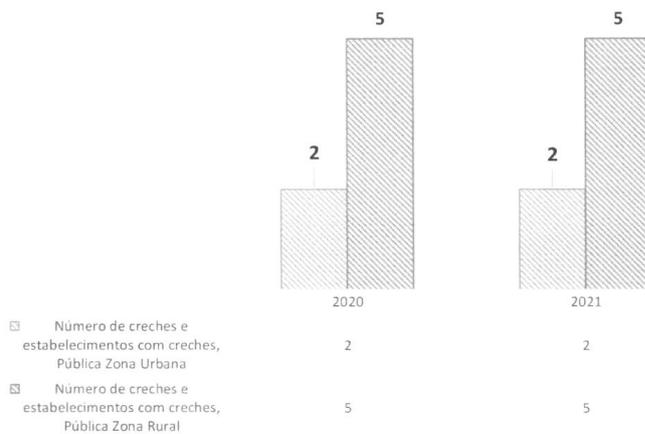


ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

NÚMERO DE CRECHES E ESTABELECIMENTOS COM CRECHES, PRIVADA, ZONA URBANA E RURAL



NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS COM CRECHE PÚBLICA POR ZONA URBANA E RURAL

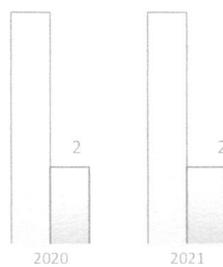


LEI



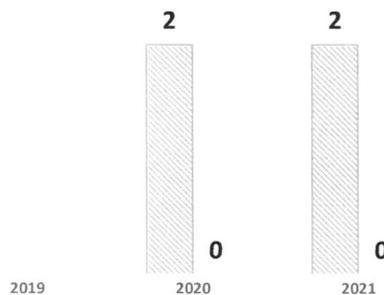
ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Números de Instituições de pré escola
Públicas e Privadas municipais



- Total de Instituições de educação infantil públicas de pré-escolares
- Total de Instituições privadas de pré-escola

NÚMERO DE INSTITUIÇÕES PRÉ ESCOLA PRIVADAS ZONA URBANA E RURAL



- Números de Instituições privadas de pré-escola Zona Urbana
- Números de Instituições privadas de pré-escola Zona Rural



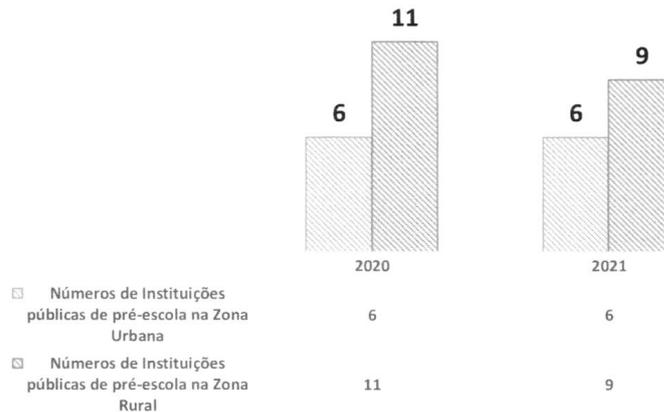
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

NÚMERO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE PRÉ ESCOLA ZONA URBANA E ZONA RURAL



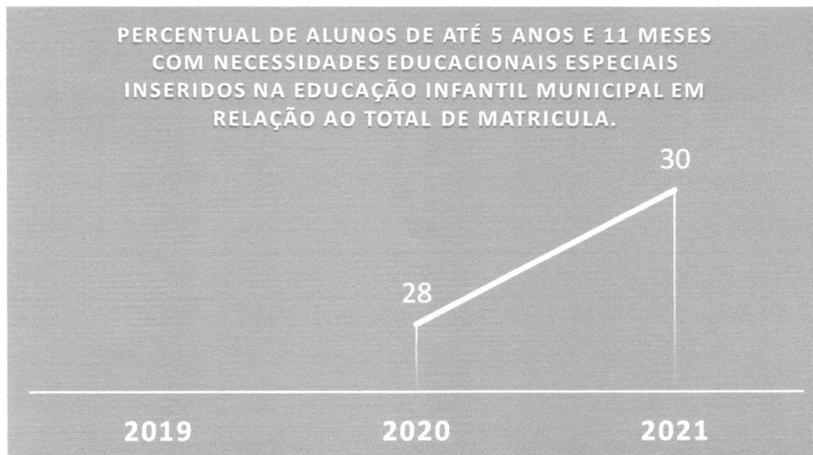
Cabe ressaltar que a redução no quantitativo de unidades escolares públicas de pré-escola se deu em decorrência do nucleamento de duas escolas na zona rural.



LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**



LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**



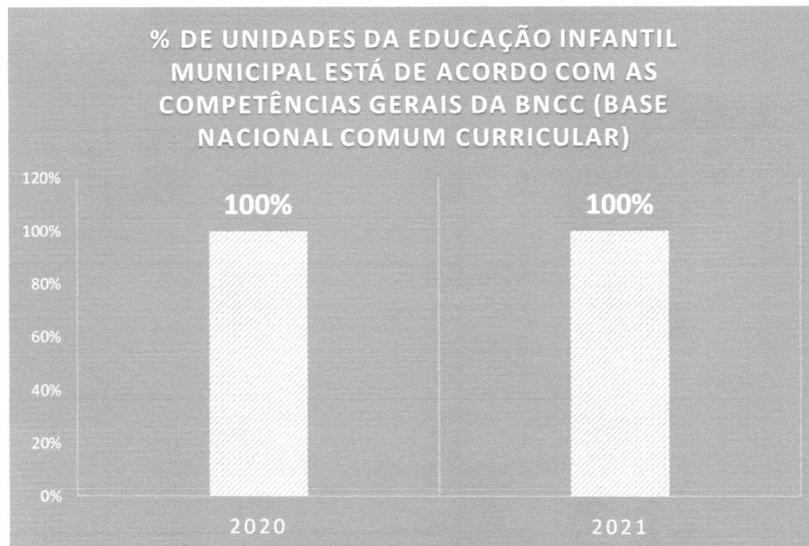
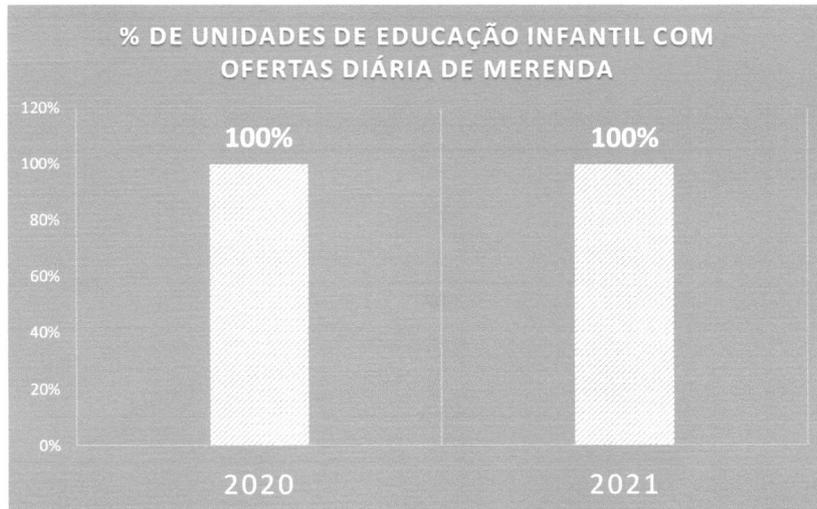
Conforme dados descritos, o quantitativo de docentes foi reduzido em virtude do nucleamento de duas escolas da zona rural.



LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**

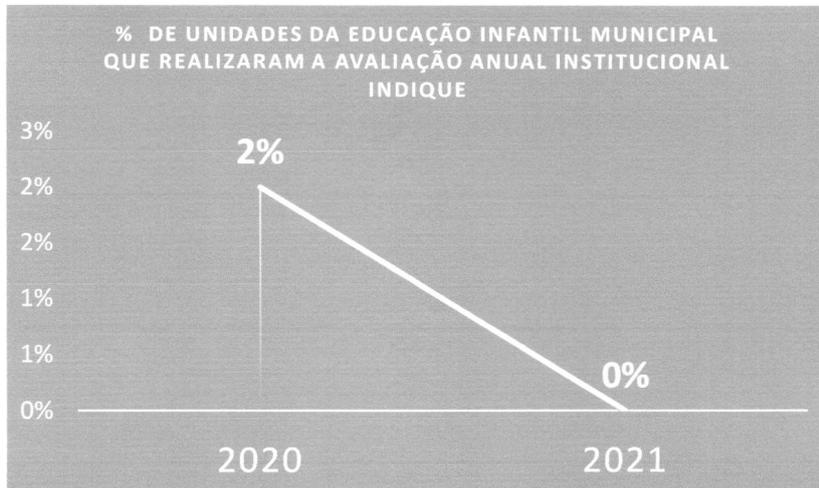


Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

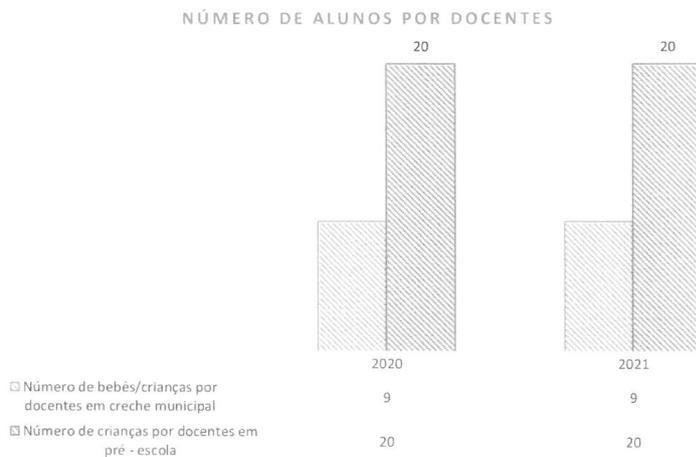
LEI



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO**



Em 2020 apenas duas escolas foram selecionadas no município para participarem da avaliação anual INDIQUE, e no ano de 2021 não foi possível realizar a tal avaliação em virtude das aulas em regime remoto.



Os quantitativos de alunos por docentes estão em conformidade com os regimentos internos das creches e pré-escolas.

